



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

103

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N.º 856/2001.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001**

**DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA
PARA O EXERCÍCIO DE 2002".**

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2002, estima a Receita Líquida em R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto perfeito equilíbrio, discriminados pelos anexos desta Lei .

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.890.000,00
Receita Tributaria	145.500,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receita de Serviços	41.000,00
Transferências Correntes	6.478.000,00
Outras Receitas Correntes	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	405.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	7.400.000,00
- Deduções para Formação do FUNDEF	900.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	525.000,00
------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

104

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

04 - Administração	797.000.00
08 - Assistência Social	370.000.00
09 - Previdência Social	500.000.00
10 - Saúde	975.000.00
11 - Trabalho	185.000.00
12 - Educação	1.305.000.00
13 - Cultura	60.000.00
15 - Urbanismo	519.000.00
16 - Habitação	40.000.00
17 - Saneamento	10.000.00
20 - Agricultura	154.000.00
22 - Indústria	220.000.00
26 - Transporte	415.000.00
27 - Desporto e Lazer	125.000.00
28 - Encargos Especiais	300.000.00
TOTAL GERAL	6.500.000.00

02 - POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	525.000.00
122 - Administração Geral	502.000.00
123 - Administração Financeira	100.000.00
124 - Controle Interno	150.000.00
129 - Administração de Receitas	45.000.00
241 - Assistência ao Idoso	55.000.00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000.00
244 - Assistência Comunitária	265.000.00
271 - Previdência Básica	500.000.00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	975.000.00
306 - Alimentação e Nutrição	30.000.00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.000.00
361 - Ensino Fundamental	620.000.00
363 - Ensino Profissional	10.000.00
364 - Ensino Superior	10.000.00
365 - Educação Infantil	610.000.00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000.00
367 - Educação Especial	40.000.00
392 - Difusão Cultural	60.000.00
451 - Infra-Estrutura Urbana	70.000.00
452 - Serviços Urbanos	449.000.00
482 - Habitação Urbana	40.000.00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.000.00
601 - Promoção da Produção Vegetal	130.000.00
605 - Abastecimento	24.000.00

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

105

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

661 - Promoção Industrial	220.000.00
782 - Transporte Rodoviário	415.000.00
812 - Desporto Comunitário	125.000.00
843 - Serviço da Dívida Interna	190.000.00
846 - Outros Encargos Especiais	40.000.00
999 - Reserva de Contingência	70.000.00
TOTAL GERAL	6.500.000.00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.188.000.00
Despesas de Capital	1.242.000.00
Reserva de Contingência	70.000.00
TOTAL DA DESPESA	6.500.000.00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	525.000.00
Executivo	502.000.00
Finanças	295.000.00
Assistência Social	555.000.00
Previdência Social	730.000.00
Saúde	975.000.00
Educação	1.305.000.00
Cultura	60.000.00
Urbanismo	519.000.00
Habitacão	40.000.00
Saneamento	10.000.00
Agricultura	154.000.00
Industria	220.000.00
Transporte	415.000.00
Desporto e Lazer	125.000.00
Encargos Especiais	70.000.00
TOTAL GERAL	6.500.000.00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

106

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, c.c., Artigo 91 da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária,

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingências parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ único - Após a abertura do Crédito Suplementar, de que trata o inciso III deste artigo, deverá o prefeito comunicá-lo a Câmara Municipal no prazo de 48 horas, especificando quais setores foram suplementados e o seu respectivo valor, enviando inclusive, cópia do Decreto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 21 de Novembro de 2001


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete